

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202- SEMPLAG - CPL**  
**PROCESSO Nº 20/2015-CPL**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, situada a Rua Arnaldo Pinheiro, s/nº, entre Floriano Peixoto e Turíbio Vieira - Bairro Maracanã, será realizado, no dia **27 DE MARÇO DE 2015**, a licitação de **Nº 2015060202** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias de acordo com o que determinam a Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as demais normas legais aplicáveis, bem como as cláusulas e condições deste edital.

**1.2** - Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope**), às **09:00hs** da data acima designada, no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

**1.4 - Integra este Edital, independentemente de transcrição:**

ANEXO I – Termo de Referência  
ANEXO II – Credenciamento  
ANEXO III - Carta de Apresentação da Documentação de habilitação;  
ANEXO IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital  
ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.  
ANEXO VI – Carta Proposta da Licitante  
ANEXO VII – Formulário Padronizado de Proposta  
ANEXO VIII – Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado.  
ANEXO IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta  
ANEXO X – Declaração (Cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)  
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo  
ANEXO XII – Minuta de Contrato  
ANEXO XIII – Declaração de inexistência de Vínculo

**2 - DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Juruti e suas secretarias conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

**2.2.1.** Lote 1 (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do Item 1 do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

**2.2.2.** ITEM 1-B (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do Item 1 do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



### **3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

#### **3.1. DAS CONDIÇÕES:**

**3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, nos seguintes termos:**

3.1.1.1. Para o ITEM/LOTE 1-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.1.1.1. Para o ITEM/LOTE 1-B (Cota Reservada) – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

- 1.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 1.2. Para os lotes/itens da Cota Principal, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.
- 1.3. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
- 1.4. Para os lotes/itens de Cota Reservada, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Presencial a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

**3.1.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.**

**3.1.3 - Nenhum licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.**

#### **3.2 – DAS RESTRIÇÕES:**

**3.2.1 - Não será admitida nesta licitação empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;**

**3.2.2 - Sob forma de consórcio;**

**3.2.3 - Empresa com débito junto à receita municipal de Juruti;**

**3.2.4 - Empresa impedida de licitar com a Administração Pública;**

**3.2.5 - Empresa que estiver em regime de falência ou recuperação judicial (Concordata);**

**3.2.6 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários das Entidades requisitantes;**

**3.2.7 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão ou cisão ou incorporação;**

**3.2.8 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;**

**3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;**

**3.2.10 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.**

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



**4.1** - No dia, hora e local designados para a sessão pública, o licitante poderá ser representado por procurador ou preposto, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial que comprove a capacidade do outorgante;

**Parágrafo Único** – A apresentação do Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial no credenciamento não a exime de sua apresentação no envelope de Habilitação (envelope 02).

**d) Procuração, onde deverão constar PODERES EXPRESSOS PARA A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS EM LANCES VERBAIS, PARA NEGOCIAR COM A PREGOEIRA PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ASSINAR DOCUMENTOS, BEM COMO PARA OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME. A assinatura do outorgante deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente.**

**Parágrafo Primeiro** - Em sendo a procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida.

**Parágrafo segundo** - No caso de procuração pública, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.

**Parágrafo Terceiro** – Caso o outorgado detenha os poderes também para assinar contratos, deverão constar no envelope de Habilitação, para o caso eventual formalização de contrato;

**e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo sugestivo (Anexo IV).**

**f) Declaração de Enquadramento: microempresa ou empresa de pequeno porte**, para exercerem as vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme (Anexo V).

**4.1.1 - OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA SÃO EXCLUSIVOS PARA O CREDENCIAMENTO, NÃO SERVINDO CUMULATIVAMENTE PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.2** – Caso os documentos das alíneas “a”, “b”, “c” não estejam em cópias autenticadas por cartório competente, os mesmos poderão ser conferidos por servidor da Prefeitura Municipal de Juruti **mediante apresentação dos originais**, sendo que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos.

**Parágrafo Primeiro** – Não se admitirá conferência de cópia simples com cópia Autenticada.

**Parágrafo Segundo** – O documento da alínea “b”, impresso diretamente do site da Receita Federal, será considerado como documento original, não necessitando de conferência com o original;

**4.1.3 - Os documentos acima relacionados para o credenciamento não excluem a obrigatoriedade da apresentação nos envelopes de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**4.1.4** - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela proponente durante os trabalhos, **bem como perderá o direito de interpor eventual recurso das decisões do pregoeiro.**

**4.2** – Cada credenciado poderá representar um único licitante.

**4.2.1** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

**4.2.2** - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

**4.2.3- A apresentação dos documentos de credenciamento não exime de sua apresentação junto ao respectivo envelope de habilitação. Sendo sua ausência, motivo de inabilitação, vedando-se o possível traslado de um documento de credenciamento ao envelope de habilitação.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



- a) Envelope Nº 01: Proposta de Preços
- b) Envelope Nº 02: Documentação de Habilitação

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** .....

**ITENS:** (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo).

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** .....

**ITENS:** (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa

**6 - DA PROPOSTA**

**6.1 – Na proposta da licitante constarão:**

- a) **Formulário Padronizado de Proposta – Anexo VII**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) **Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado. (Anexo VIII)**
- c) **Carta Proposta da Licitante (Anexo VI)**
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) **Indicação obrigatória das especificações detalhadas dos materiais e/ou serviços, tais como: marca, número do registro de série, se for o caso, e outras características que definam o objeto, assim como preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos produtos.**
- f) Descrever o prazo de entrega dos produtos ofertados de acordo com o item 4.1. do Termo de Referência;
- g) A validade da proposta deverá estar descrita como não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
- h) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- i) Indicação do número da Conta-Corrente e do nome e número do Banco e da Agência Bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado, ou apresentados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juruti (endereço mencionado acima), em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

**6.2 -** A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta (sem uso do timbre da PMJ) poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.

**6.3-** A empresa deverá apresentar Declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

**6.4** – Nos preços propostos pela licitante deverão estar inclusos todos os custos e despesas com as instalações dos equipamentos e acessórios necessários, manutenção, treinamento e capacitação dos funcionários para operar o equipamento, encargos e incidência, não importando a natureza, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do equipamento permanente objeto da presente licitação, inclusive, deverão estar inclusos todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho, e demais despesas que incidem sobre o fornecimento dos bens.

**6.5** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiver assinada pelo representante legal ou autorizada;
- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

**d) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º da Lei 8666/93);**

**e) Não serão aceitas Propostas com valores superiores aos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços;**

**6.7** – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo VII**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com a observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

**6.8** – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documento que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

**6.9** – Havendo proposta com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

**6.10** – Os preços são fixos e irrevogáveis

**6.11** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1** - No dia, hora e local designados neste Edital, a pregoeira na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, serão recebidos em envelopes distintos, indicando o nome da proponente, o número do Pregão e seu conteúdo: **ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**7.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar os documentos exigidos para o **Credenciamento**.

**7.4** - As empresas que decidirem participar do certame apenas com sua proposta inicial (escrita), sem interesse em ofertar novas propostas na fase de lances verbais, deverão encaminhar em envelope separado os documentos referentes ao Credenciamento, bem como, Declaração permitindo a PREGOEIRA a abertura dos **ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para que se promova as devidas verificações, quanto as exigências editalícias.

  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



7.5 - A não apresentação dos documentos na forma acima acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

7.6 - Iniciada a sessão, a pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA, à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.7 - Em seguida, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. E desclassificará desde logo as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.8 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.6, a pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

7.10 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, sendo que a disputa de lances se dará pelo valor total de cada item.

7.11 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor em relação ao último preço cotado pelo lançador.

7.12 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará o impedimento do licitante de ofertar novos lances subsequentes ao mesmo item, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.13 - A desistência do lance ofertado sujeitará ao desistente as penalidades previstas neste Edital;**

7.14 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com os respectivos lances finais, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente.

7.16 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado **o critério do menor preço por item**, observados os prazos máximos para a apresentação dos BENS, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**7.17 - Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que ofertem preços iguais ou de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

**7.17.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

7.17.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.17.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadram na hipótese do subitem 7.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.17.3 - No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.17, será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

7.17.4 - A Não-contratação nos termos previstos no subitem 7.17, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

7.17.5 - O disposto no subitem 7.17 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



**7.18-** Aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

**7.18.1 – No caso de microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014).

**7.18.2 - Em sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, não se dispensa a imediata apresentação dos documentos fiscais referidos acima, mesmo com restrições, sendo que sua falta acarretará sua inabilitação.**

**7.18.3 - A declaração do vencedor de que trata o item 7.17.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**7.18.4 - A Não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.18.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 e as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.**

**7.19 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

**7.20 -** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor.

**7.21 -** Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.17.1 e 7.17.4, a pregoeira negociará diretamente com o proponente, objetivando obter preço melhor.

**7.22 -** Declarado o vencedor, a pregoeira indagará se há licitante interessado em recorrer; não havendo, precluirá seu direito, e por consequência adjudicará o objeto ao vencedor.

**7.23 - Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididas pela pregoeira, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº. 8.666/93.**

**7.24 –** Da sessão, lavrar-se-á ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e equipe de apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-las.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

### **8.1. PESSOA JURÍDICA**

#### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Parágrafo Único** – O Ato constitutivo ou contrato social das sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, para serem considerados em vigor, observando as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na Junta Comercial.

#### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta) emitida pelo órgão arrecador;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecador (NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecador;

d) Certidões negativas de débitos relativos à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva com efeito de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de rasuras ou dúvidas quanto à validade/autenticidade do documento, a pregoeira poderá verificar a regularidade da licitante perante a receita Federal, a dívida ativa da união, o INSS, o FGTS e a Justiça do trabalho por meio de consulta “Online”, na data de recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta.

**Parágrafo Segundo:** No caso de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 147/2014.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a empresa licitante seja uma filial, e tenha seu tributo recolhido centralizadamente deverá apresentar uma declaração indicando quais documentos são emitidos apenas com o CNPJ da matriz, devidamente assinado por contador habilitado e seu sócio gerente.

#### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;

**b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

**b.3)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial, desde que observado o disposto no item 4.1 “f” do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**b.4)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**Parágrafo Único** - Se empresa que se cadastrar entre os meses de Janeiro à Abril, e ainda não tem encerrado o Balanço do Exercício de 2014, deve apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2013), juntamente com as cópias dos termos de abertura e Encerramento do Livro Diário, exigido legalmente, registrado e assinado.

**8.1.4 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Juruti, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias**, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 8.1**, exceto as alíneas "d" do item e alínea "f" do item (Certidão do FGTS, INSS e DÉBITOS INADIMPLIDOS TRABALHISTAS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**8.1.5** O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

## **8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Os licitantes deverão apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **apresentados em papel timbrado da emitente**, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, **devendo os mesmos conter: logomarca da empresa com o nome e endereço da mesma, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados. Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais ou termo de contratos, em caso de cópia, será obrigatória apresentação dos originais para conferir no ato da abertura dos envelopes;**

## **8.3 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Declaração do Anexo X (**Declaração Cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**);
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO XI);

## **8.4 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

**8.4.1 – Encerrada a fase de lances verbais e após o exame da documentação de habilitação, declarando-se classificado o licitante, será solicitada a apresentação da referida amostra para análise.**

**8.4.2 – Após a devida apresentação da amostra, proceder-se-á à análise da mesma, a qual consistirá na verificação da qualidade, condições de armazenamento, frascos, embalagem, higiene, eficiência, validade e demais especificações constantes no Edital.**

**8.4.3 – Analisada a amostra, e considerada aprovada, o licitante será declarado vencedor.**

**8.4.4 – Em caso de não aprovação da amostra, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, para que seja feito o mesmo procedimento, até que se encontre o vencedor do certame.**

- a) Não serão aceitas amostras que não sejam entregues, no prazo acima estabelecido.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



b) Os licitantes deverão apresentar as amostras: **LOTE 1 – A – COTA PRINCIPAL** dos itens ( 03,08,11,12,19,22 a 26,33,37,48,50,54,57,62,63,66,70,78 a 81,92 a 94,139,141,158 a 164). **LOTE 1 – B – COTA RESERVADA** dos itens (19 e 20 ).

c) A quantidade das amostras deverá ser de 01 (uma) unidade de cada item, devidamente etiquetadas e listadas em papel timbrado da licitante.

d) As amostras encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidas, sem análise, aos respectivos remetentes;

**8.4.5 - Faculta-se aos licitantes, apresentarem suas amostras antecipadamente ou na data indicada para a Abertura dos Envelopes das Propostas e Disputa dos Lances Verbais (23 de março de 2015), sem qualquer custo ou ônus para a Administração e independente de serem ou não provisoriamente classificadas em primeiro lugar. Sendo que somente serão analisadas as amostras dos itens em que o licitante for declarado Classificado e no prazo do item 8.4.1.**

## **9- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.1 –** Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.1.1 –** Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO 02**, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

**9.1.2 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados:**

a) Em original;

b) Cópia autenticada no cartório competente;

c) Cópia simples, as quais serão conferidas por servidor da Prefeitura Municipal de Juruti, mediante a apresentação do documento original, que em qualquer das hipóteses, as cópias ficarão retidas nos autos.

**9.1.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.**

**9.1.4 -** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias será declarado inabilitado, passando a pregoeira a examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**9.1.5 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente.**

**9.1.6 - Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

**9.1.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.**

**9.1.8 -** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**9.1.9 - Em caso de rasuras ou dúvida quanto à validade/autenticidade dos documentos, a pregoeira poderá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta “Online”, na data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas.**

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelecido na legislação pertinente, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**9.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original protocolados neste Departamento de Licitação, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dentro dos respectivos prazos legais.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



9.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

9.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

#### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. **Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.**

10.3 - **O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.**

10.4 - **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original e protocolados neste Departamento de Licitação, ou registrado verbalmente na sessão.**

#### **11 – DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

#### **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

12.2 - Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora(s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.3 - Para fins de homologação, a (s) proponente(s) vencedora (s) fica(m) obrigada (s) a apresentar (em) nova (s) proposta (s), adequada (s) aos preços ofertados na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

12.4 - É facultado à Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no Edital, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

#### **13– DO CONTRATO**

13.1 - O prazo para a formalização do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do respectivo termo ou retirada do instrumento equivalente.

13.2 - **O adjudicatário receberá, após publicação do resultado da licitação em Diário Oficial :**

a) Da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer à secretaria para firmar o termo de contrato. O critério da Prefeitura Municipal de Juruti, o termo de contrato será enviado por meio de correio eletrônico e, após assinado pelo adjudicatário, será devolvido a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (Avenida Marechal Rondon, nº 18, Bairro Bom Pastor, CEP 67.170-000 – Juruti – Pará), por entrega rápida, conforme indicado na convocação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



**13.2.1** Transcorridos 3 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

**13.2.2 - O adjudicatário informará:**

**a)** necessariamente, a agência e o número de sua conta-corrente no BANCO DO BRASIL S/A, bem como nome, profissão, estado civil, número de identidade e CPF de seu representante, com poderes expressos para firmar ou receber o instrumento do contrato;

**b)** facultativamente, o endereço eletrônico.

**13.2.3** - O fato de o adjudicatário, convocado no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitá-lo às sanções do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de sua classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo este declarado vencedor.

**13.2.4** - O fato de o adjudicatário convocado para assinar o termo contratual, não assiná-lo, ou não assiná-lo no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa, observado o devido processo legal.

**13.3** - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as sociedades empresárias retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**13.4** - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a secretaria municipal de administração, a quem o contratado deverá apresentar-se imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

**13.5** - A Administração poderá obrigar o contratado a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

**13.6** - O Município de Juruti poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

**13.6.1** - A Administração Pública poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**13.6.2** A rescisão dos contratos, de acordo com o que preceituam os Arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.7** - O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias** contado do recebimento da Requisição de Bens, sendo que a quantidade licitada será entregue de acordo com as necessidades da Prefeitura e de suas secretarias municipais.

**13.8** - A vigência do contrato será até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015, sem prorrogação na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

**13.9** - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.

**13.10** - O Município de Juruti poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

**13.11** - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**13.12** - O foro do contrato será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará.

**14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

**14.2** - Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

**a) Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o município

**b) Multa**, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

**c) Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juruti, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de **execução irregular**, **atrasos** ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

**d) Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**14.3** - A penalidade estabelecida na letra "b" do subitem 14.2 poderá ser cumulada com qualquer das demais.

**14.4** - O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o contratado em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

**14.5** - As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - As despesas decorrentes com aquisição dos alimentos, **para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias** correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE                          | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA |
|--------------------------------------------|-------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde              |                         |
| 10 301 0006 2.033                          |                         |
| 10 301 0006 2.039                          |                         |
| 10 301 0203 2.044                          |                         |
| 10 301 0203 2.045                          |                         |
| 10 302 0007 2.047                          |                         |
| 10 304 0200 2.049                          |                         |
| Secretaria Municipal de Assistência Social |                         |
| 08.122.0693.2.050                          |                         |
| 08.122.0693.2.051                          |                         |
| 08.122.0693.2.052                          |                         |
| 08.122.0693.2.053                          |                         |
| 08.122.0693.2.054                          |                         |
| 08.243.0023.2.055                          |                         |
| 08.243.0023.2.056                          |                         |
| 08.243.0023.2.057                          |                         |
| 08.243.0023.2.058                          |                         |
| 08.243.0137.2.059                          |                         |
| 08.243.0693.2.060                          |                         |
| 08.243.0693.2.061                          |                         |
| 08.243.0693.2.062                          |                         |
| 08.243.0693.2.063                          |                         |
|                                            | 3.3.90.30.00            |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



|                                                     |  |
|-----------------------------------------------------|--|
| 08.244.0023.2.064                                   |  |
| 08.244.0023.2.065                                   |  |
| 08.244.01212.066                                    |  |
| 08.244.0137.2.067                                   |  |
| Secretaria Municipal de Educação                    |  |
| 12 361 0002 2.022                                   |  |
| 12 361 0002 2.025                                   |  |
| 12 361 0693 2.028                                   |  |
| Secretaria Municipal de Finanças                    |  |
| 04 123 0693 2.012                                   |  |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão       |  |
| 04 121 0693 2.090                                   |  |
| Secretaria Municipal de Integração Comunitária      |  |
| 04 122 0693 2.076                                   |  |
| Secretaria Municipal de Administração               |  |
| 04 122 0693 2.009                                   |  |
| 04 122 0693 2.010                                   |  |
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto |  |
| 13 122 0473 2.029                                   |  |
| 13 392 0473 2.030                                   |  |
| 13 392 0473 2.031                                   |  |
| 27 813 1007 2.032                                   |  |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura              |  |
| 04 122 0740 2.074                                   |  |
| 04 125 0041 2.075                                   |  |
| Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento    |  |
| 04 122 0643 2.068                                   |  |
| Secretaria Municipal de Governo                     |  |
| 04 122 0693 2.085                                   |  |
| 04 122 0693 2.086                                   |  |
| Gabinete do Prefeito                                |  |
| 04 091 0693 2.004                                   |  |
| 04 131 0693 2.008                                   |  |
| 04 122 0693 2.005                                   |  |
| 04 122 0693 2.006                                   |  |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente               |  |
| 18 122 0693 2.077                                   |  |

**16 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**16.1 – O (A) Contratado (a) deverá fornecer o (s) BEM(NS), objeto da Licitação de acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**16.2 –** Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente

**16.3 –** É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado o Município de Juruti ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, na entrega dos materiais.

**17 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



**17.1** – O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas, na Rua Arnaldo Pinheiro, s/nº, entre Floriano Peixoto e Turíbio Vieira – Bairro Maracanã, Telefone **(93) 99174-8201**, e-mail: [licitacaojuruti@gmail.com](mailto:licitacaojuruti@gmail.com)

## **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados **NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contadas do recebimento definitivo do objeto e aceitação do documento fiscal eletrônico** (PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, com nova redação dada à cláusula segunda pelo Prot. ICMS 85/10, efeitos a partir de 01.08.10. [...] Cláusula segunda: Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 01 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações: I – destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, do Distrito Federal e dos Municípios, **mediante nota de empenho.**

**18.2** – O fornecimento dos alimentos deverá obedecer às exigências contidas neste Edital;

**18.3** – Os alimentos, objeto da presente licitação será cobrado pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.

**18.4** – O alimento efetivamente fornecido será pago, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital.

**18.5** – Caso se faça necessária a retificação da fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**18.6** – Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as Certidões Negativas referente ao INSS, FGTS e CND Municipal. **Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas notas fiscais apresentadas.**

## **19 – DOS USUÁRIOS DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**19.1.** Poderá utilizar-se deste Pregão Presencial qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

**19.2.** Caberá à empresa vencedora deste Pregão Presencial, observadas as condições nele estabelecidas, pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos adjudicados, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – O Município de Juruti poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.2** – A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

**20.3** - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Juruti, Estado do Pará.

Juruti (PA), 13 de Fevereiro de 2015.

**ROSANI PATRÍCIA NORONHA CASTRO**  
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202  
PROCESSO Nº 20/2015-CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **Do Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias.

2) **Justificativa:** Aquisição se justifica pela necessidade desses materiais suprirem as demandas da Prefeitura Municipal e suas secretarias, que desta forma, contribuirão efetivamente o desenvolvimento dos serviços prestados nas praticas desenvolvidas.

3) **Das Especificações:**

LOTE – 1- A COTA PRINCIPAL (75%)

| ITEM | UNID. | QTD   | OBJETO                                                                                                       | MARCA | V.UNIT | TOTAL |
|------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|
| 01   | KG    | 200   | Abacate                                                                                                      |       |        |       |
| 02   | KG    | 80    | Acelga                                                                                                       |       |        |       |
| 03   | CX    | 80    | Alimento achocolatado em pó instantâneo – cx com 30ltrs de 400g                                              |       |        |       |
| 04   | FD    | 134   | Achocolatado em pó- fardo c/20 pct de 400g                                                                   |       |        |       |
| 05   | FD    | 439   | Açúcar refinado - fardo c/ 30pct x 01 kg                                                                     |       |        |       |
| 06   | FD    | 240   | Açúcar cristal – fardo c/ 30 pct de 1 kg                                                                     |       |        |       |
| 07   | FD    | 30    | Açucar mascavo fardo c/ 15 pct de 1kg.                                                                       |       |        |       |
| 08   | CX    | 20    | Adoçante Líquido Caixa de 12 frascos 100ml                                                                   |       |        |       |
| 09   | KG    | 625   | Alho                                                                                                         |       |        |       |
| 10   | UND   | 50    | Amido de milho – 1 kg                                                                                        |       |        |       |
| 11   | FD    | 40    | Arroz integral fardo c/ 30 pacotes de 01 kg                                                                  |       |        |       |
| 12   | FD    | 628   | Arroz - tipo 1 - fardo c/ 30pct x 01 kg                                                                      |       |        |       |
| 13   | CX    | 50    | Aveia em flocos finos cx c/ 24 unid. de 450g                                                                 |       |        |       |
| 14   | CX    | 70    | Aveia apresentação farinha, prazo validade de 1 ano (fechado), aplicação mingau. Caixa com 24 latas de 450g. |       |        |       |
| 15   | CX    | 56    | Azeite de dênde - cx c/ 12 frasco de 200ml                                                                   |       |        |       |
| 16   | CX    | 46    | Azeite de oliva - cx c/ 24 frasco de 200ml.                                                                  |       |        |       |
| 17   | CX    | 10    | Azeitona em conserva – cx com 24 unid de 170g                                                                |       |        |       |
| 18   | KG    | 28100 | Batata regional                                                                                              |       |        |       |
| 19   | UM    | 6050  | Bebida láctea UHT sabor chocolate 200ml                                                                      |       |        |       |
| 20   | KG    | 210   | Berinjela                                                                                                    |       |        |       |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



|    |     |      |                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|----|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 21 | KG  | 610  | Beterraba                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 22 | CX  | 255  | Biscoito salgado - cx c/ 20pcts x 400g                                                                                                                                |  |  |  |
| 23 | CX  | 400  | Biscoito salgado - cx c/ 10pcts x 400g                                                                                                                                |  |  |  |
| 24 | CX  | 229  | Biscoito tipo maria - cx c/ 20pct 400g                                                                                                                                |  |  |  |
| 25 | CX  | 400  | Biscoito tipo maria - cx c/ 10pct 400g                                                                                                                                |  |  |  |
| 26 | CX  | 20   | Biscoito integral light cx c/ 20 pcotes de 400g                                                                                                                       |  |  |  |
| 27 | PCT | 115  | Bombom de fruta - pct c/700 gms                                                                                                                                       |  |  |  |
| 28 | PCT | 250  | Bombom de fruta - pct c/1kg                                                                                                                                           |  |  |  |
| 29 | FD  | 640  | Café - Tipo Torrado Moído, Embalagem Comum - Fardo Com 05 Kg C/ 20 Pct De 250g                                                                                        |  |  |  |
| 30 |     | 50   | Caldo de carne cx c/ 24 tabletes de 21 g                                                                                                                              |  |  |  |
| 31 | CX  | 50   | Caldo de frango cx c/ 24 tabletes de 21 g                                                                                                                             |  |  |  |
| 32 | CX  | 187  | Carne em conserva (desfiar), cx c/50 unid 500g                                                                                                                        |  |  |  |
| 33 | CX  | 5    | Carne em conserva lata c/24 x 320g                                                                                                                                    |  |  |  |
| 34 | KG  | 1120 | Cebola                                                                                                                                                                |  |  |  |
| 35 | KG  | 50   | Cebola roxa                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 36 | KG  | 990  | Cenoura                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 37 | CX  | 50   | Cereais para alimentação infantil com probioticos trigo, milho e arroz cx c/ 18 latas de 400g.                                                                        |  |  |  |
| 38 | CX  | 50   | Cereais para alimentação infantil com probioticos aveia e arroz cx c/ 18 latas de 400g.                                                                               |  |  |  |
| 39 | CX  | 50   | Cereais para alimentação infantil com probioticos milho cx c/ 18 latas de 400g.                                                                                       |  |  |  |
| 40 | CX  | 50   | Cereais para alimentação infantil com probioticos arroz cx c/ 18 latas de 400g.                                                                                       |  |  |  |
| 41 | CX  | 25   | Cereal preparado, aspecto físico pó, uso nutricional, aplicação pacientes, componentes farinha de trigo, enriquecida com ferro, acido fólico cx c/ 30pct de 270g.     |  |  |  |
| 42 | CX  | 25   | Cereal preparado, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação pacientes, componentes farinha de trigo, enriquecida com ferro, acido fólico cx c/ 30pct de 270g. |  |  |  |
| 43 | CX  | 34   | Chá de uso alimentícios sabor Boldo, caixa c/ 10 sachês de 20g                                                                                                        |  |  |  |
| 44 | CX  | 30   | Chá de uso alimentícios sabor camomila, caixa c/ 10 sachês de 20g                                                                                                     |  |  |  |
| 45 | CX  | 30   | Chá de uso alimentícios erva-doce, caixa c/ 10 sachês de 20g                                                                                                          |  |  |  |
| 46 | CX  | 30   | Chá de uso alimentícios capim cidreira, caixa c/ 10 sachês de 20g                                                                                                     |  |  |  |
| 47 | CX  | 30   | Chá de uso alimentícios sabor chá-verde, caixa c/ 10 sachês de 20g                                                                                                    |  |  |  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



|    |      |       |                                                                                                            |  |  |  |
|----|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 48 | CX   | 187   | Charque - caixa c/ 60 pct c/ 500g – Embalagem contendo o selo do SIF (Selo de Inspeção Federal)            |  |  |  |
| 49 | MÇ   | 1440  | Cheiro verde (chicória, coentro e cebolinha)                                                               |  |  |  |
| 50 | CX   | 10    | Chocolate em pó solúvel cx c/ 200g                                                                         |  |  |  |
| 51 | KG   | 317   | Coloral                                                                                                    |  |  |  |
| 52 | CX   | 120   | Creme de leite cx c/48 und., embalagem light em lata 395g                                                  |  |  |  |
| 53 | CX   | 132   | Creme de leite cx c/ 48 und de 395g (embalagem lata)                                                       |  |  |  |
| 54 | CX   | 65    | Extrato de tomate cx c/24 und. de 300g                                                                     |  |  |  |
| 55 | CX   | 80    | Ervilha em conserva cx c/ 24 und                                                                           |  |  |  |
| 56 | PCT  | 25    | Farinha de rosca pacote de 01 kg                                                                           |  |  |  |
| 57 | CX   | 60    | Farinha lactea cx c/ 24 und                                                                                |  |  |  |
| 58 | FD   | 45    | Farinha de milho, fardo c/ 30 pct de 500g                                                                  |  |  |  |
| 59 | KG   | 290   | Farinha de peixe (piracuí)                                                                                 |  |  |  |
| 60 | FD   | 206   | Farinha de trigo c/ fermento, fardo c/ 10 kg                                                               |  |  |  |
| 61 | FD   | 209   | Farinha de trigo s/ fermento, fardo c/ 10 kg                                                               |  |  |  |
| 62 | SACA | 38    | Farinha para farofa regional saca c/ 50kg                                                                  |  |  |  |
| 63 | FD   | 185   | Feijão carioquina tipo 1, fardo com 30 pct x 01kg                                                          |  |  |  |
| 64 | FD   | 238   | Feijão rajado tipo 1, fardo com 30 pctx01 kg                                                               |  |  |  |
| 65 | CX   | 20    | Flocos de cereais trigo, cevada e aveia cx c/ 18 latas de 400g                                             |  |  |  |
| 66 | CX   | 5     | Formula infantil com ferro pro 1, para lactantes com nucleotídeos DHA ARA cx c/ 24 latas de 400g           |  |  |  |
| 67 | CX   | 5     | Formula infantil com ferro pro 2, para lactantes com probioticos, lactobacilos, bifidius DHA cx c/ 24 uni. |  |  |  |
| 68 | KG   | 17185 | Frango congelado, comum sem tempero                                                                        |  |  |  |
| 69 | CX   | 108   | Goiabada - cx c/ 24 und. 600g (embalagem plástica -cuba)                                                   |  |  |  |
| 70 | LT   | 250   | logurte embalagem plástica de 1 ltrs.                                                                      |  |  |  |
| 71 | CX   | 5     | Ketchup tradicional cx c/ 24 und de 400g                                                                   |  |  |  |
| 72 | KG   | 1055  | Laranja                                                                                                    |  |  |  |
| 73 | CX   | 157   | Leite condensado - cx c/ 48 und de 395g (embalagem lata)                                                   |  |  |  |
| 74 | CX   | 40    | Leite condensado light- cx c/ 48 und de 395g (embalagem lata)                                              |  |  |  |
| 75 | CX   | 135   | Leite de coco - cx c/ 24 und de 200 ml                                                                     |  |  |  |
| 76 | CX   | 25    | Leite de coco - cx c/ 12 garrafas de 500 ml                                                                |  |  |  |
| 77 | CX   | 80    | Leite em pó desnatado instantâneo cx c/24 lata                                                             |  |  |  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



|     |      |      |                                                                                 |  |  |  |
|-----|------|------|---------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|     |      |      | de 300g                                                                         |  |  |  |
| 78  | CX   | 30   | Leite DESNATADO cx c/ 12 unid de 01 litro                                       |  |  |  |
| 79  | CX   | 125  | Leite em pó integral - caixa com 24 latas de 400g                               |  |  |  |
| 80  | FD   | 455  | Leite em pó integral - frd c/ 50 pcte de 200g                                   |  |  |  |
| 81  | CX   | 40   | Leite em pó integral com ferro +vitaminas C, A e D 400G CX C/ 24 Unid.          |  |  |  |
| 82  | CX   | 20   | Leite infantil c/ ferro p/ lactante 0 a 6 meses cx c/ 24 unid lata c/ 400g      |  |  |  |
| 83  | CX   | 10   | Leite infantil c/ ferro p/ lactante acima de 6 meses cx c/ 24 unid lata c/ 400g |  |  |  |
| 84  | KG   | 70   | Limão                                                                           |  |  |  |
| 85  | KG   | 551  | Lingüiça tipo calabresa                                                         |  |  |  |
| 86  | KG   | 1010 | Maçã                                                                            |  |  |  |
| 87  | KG   | 200  | Maçã verde                                                                      |  |  |  |
| 88  | FD   | 547  | Macarrão tipo espaguete- fardo c/20 pacotes de 500g                             |  |  |  |
| 89  | CX   | 65   | Maionese Cx. c/24 unid de 250g/250ml                                            |  |  |  |
| 90  | KG   | 1010 | Mamão                                                                           |  |  |  |
| 91  | CX   | 170  | Manteiga comum salgada cx c/ 12 lt de 500gr                                     |  |  |  |
| 92  | CX   | 60   | Manteiga comum sem sal (light) cx c/ 12 lt de 500gr                             |  |  |  |
| 93  | CX   | 182  | Margarina cx c/ 12 pote de 500g                                                 |  |  |  |
| 94  | FD   | 317  | Massa p/ sopa tipo parafuso- fardo c/ 20 pct de 500g                            |  |  |  |
| 95  | KG   | 410  | Maxixe                                                                          |  |  |  |
| 96  | KG   | 1020 | Melancia                                                                        |  |  |  |
| 97  | KG   | 710  | Melão                                                                           |  |  |  |
| 98  | FD   | 151  | Milharina fardo com 30 pct de 500g                                              |  |  |  |
| 99  | CX   | 20   | Milho em conserva – 300g bruto/200 escorrido cx 24 unid                         |  |  |  |
| 100 | FD   | 177  | Milho branco frd c/ 20 pct de 500g                                              |  |  |  |
| 101 | CX   | 10   | Molho de tomate – cx c/ 24 unid de 250g                                         |  |  |  |
| 102 | CX   | 5    | Molho de soja – cx com 24 unid de 500ml                                         |  |  |  |
| 103 | UND  | 30   | Molho de mostarda - 190g                                                        |  |  |  |
| 104 | UND  | 30   | Molho inglês – 150 ml                                                           |  |  |  |
| 105 | CX   | 122  | Óleo de girassol - cx c/ 20 frasco de 900 ml                                    |  |  |  |
| 106 | CX   | 79   | Óleo de soja - cx c/ 20 frasco de 500 ml                                        |  |  |  |
| 107 | CX   | 148  | Óleo de soja - cx c/ 20 frasco de 900 ml                                        |  |  |  |
| 108 | CUBA | 665  | Ovos de galinha de granja (vermelho) cuba                                       |  |  |  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



|     |     |       |                                                                                                                         |  |  |  |
|-----|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|     |     |       | c/30und.                                                                                                                |  |  |  |
| 109 | UND | 4200  | Pão integral 35g                                                                                                        |  |  |  |
| 110 | UND | 16780 | Pão tipo cachorro quente 50g                                                                                            |  |  |  |
| 111 | UND | 53830 | Pão tipo francês, peso 50 g                                                                                             |  |  |  |
| 112 | PCT | 1.890 | Pão tipo de forma                                                                                                       |  |  |  |
| 113 | KG  | 670   | Peixe diversos até 05kg                                                                                                 |  |  |  |
| 114 | KG  | 1000  | Peixe diversos c/mais de 05kg                                                                                           |  |  |  |
| 115 | KG  | 930   | Pepino                                                                                                                  |  |  |  |
| 116 | KG  | 610   | Pera                                                                                                                    |  |  |  |
| 117 | KG  | 229   | Pimenta de cheiro                                                                                                       |  |  |  |
| 118 | KG  | 505   | Pimentão verde                                                                                                          |  |  |  |
| 119 | KG  | 80    | Pimentão amarelo                                                                                                        |  |  |  |
| 120 | KG  | 80    | Pimentão vermelho                                                                                                       |  |  |  |
| 121 | PCT | 401   | Polpa de frutas sabor acerola- pct com 500g                                                                             |  |  |  |
| 122 | PCT | 401   | Polpa de frutas sabor goiaba- pct com 500g                                                                              |  |  |  |
| 123 | PCT | 401   | Polpa de frutas sabor graviola- pct com 500g                                                                            |  |  |  |
| 124 | PCT | 401   | Polpa de frutas sabor taperebá- pct com 500g                                                                            |  |  |  |
| 125 | PCT | 401   | Polpa de frutas sabor maracujá- pct com 500g                                                                            |  |  |  |
| 126 | PCT | 401   | Polpa de frutas sabor abacaxi- pct com 500g                                                                             |  |  |  |
| 127 | PCT | 401   | Polpa de frutas sabor cupuaçu- pct com 500g                                                                             |  |  |  |
| 128 | KG  | 675   | Presunto fatiado                                                                                                        |  |  |  |
| 129 | FD  | 30    | Proteína de soja - fardo c/ 20 pacotes de 500 gr                                                                        |  |  |  |
| 130 | KG  | 625   | Queijo mussarela- fatiado                                                                                               |  |  |  |
| 131 | KG  | 75    | Quiabo                                                                                                                  |  |  |  |
| 132 | FD  | 200   | Refrigerante de cola-fardo c/6 und. De 2 lts                                                                            |  |  |  |
| 133 | FD  | 550   | Refrigerantes embalagem latinha fardo c/ 12 und de 350ml                                                                |  |  |  |
| 134 | FD  | 971   | Refrigerantes embalagem peti fardo com 9 und 2 lt                                                                       |  |  |  |
| 135 | KG  | 1330  | Repolho                                                                                                                 |  |  |  |
| 136 | KG  | 200   | Repolho roxo                                                                                                            |  |  |  |
| 137 | FD  | 79    | Sal iodado - fardo c/ 30 und x 01 kg                                                                                    |  |  |  |
| 138 | KG  | 671   | Salsicha tipo hot dog                                                                                                   |  |  |  |
| 139 | CX  | 138   | Sardinha - cx c/ 50 lts de 130 g                                                                                        |  |  |  |
| 140 | CX  | 166   | Seleta de legumes - cx c/ 24 lt de 200g                                                                                 |  |  |  |
| 141 | CX  | 25    | Soja, suco de frutas natural fortificado com ferro, zinco, ácido fólico e 5 vitaminas sabor abacaxi. Caixa com 12 unid. |  |  |  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



|     |     |      |                                                                                                                         |  |  |  |
|-----|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 142 | CX  | 25   | Soja, suco de frutas natural fortificado com ferro, zinco, ácido fólico e 5 vitaminas sabor uva. Caixa com 12 unid.     |  |  |  |
| 143 | CX  | 25   | Soja, suco de frutas natural fortificado com ferro, zinco, ácido fólico e 5 vitaminas sabor manga. Caixa com 12 unid.   |  |  |  |
| 144 | CX  | 25   | Soja, suco de frutas natural fortificado com ferro, zinco, ácido fólico e 5 vitaminas sabor pêssego. Caixa com 12 unid. |  |  |  |
| 145 | CX  | 25   | Soja, suco de frutas natural fortificado com ferro, zinco, ácido fólico e 5 vitaminas sabor maçã. Caixa com 12 unid.    |  |  |  |
| 146 | CX  | 25   | Soja, suco de frutas natural fortificado com ferro, zinco, ácido fólico e 5 vitaminas sabor laranja. Caixa com 12 unid. |  |  |  |
| 147 | FD  | 60   | Suco concentrado sabor caju - cx c/ 12 garrafa plástica de 500 ml                                                       |  |  |  |
|     | FD  | 60   | Suco concentrado sabor acerola - cx c/ 12 garrafa plástica de 500 ml                                                    |  |  |  |
| 148 | FD  | 304  | Suco concentrado sabor maracujá - cx c/ 12 garrafa plástica de 500 ml                                                   |  |  |  |
| 149 | FD  | 60   | Suco concentrado goiaba- cx c/ 12 garrafa plástica de 500 ml                                                            |  |  |  |
| 150 | FD  | 60   | Suco concentrado Uva - cx c/ 12 garrafa plástica de 500 ml                                                              |  |  |  |
| 151 | KG  | 400  | Tangerina                                                                                                               |  |  |  |
| 152 | KG  | 185  | Tempero concentrado                                                                                                     |  |  |  |
| 153 | UND | 100  | Tempero completo sem pimenta embalagem pote de 300g                                                                     |  |  |  |
| 154 | UND | 50   | Tempero completo sem pimenta embalagem pote de 1 KG                                                                     |  |  |  |
| 155 | KG  | 100  | Tempero seco – fardo com 10 pacotes de 100g                                                                             |  |  |  |
| 156 | KG  | 1615 | Tomate                                                                                                                  |  |  |  |
| 157 | CX  | 104  | Torrada integral - cx c/ 32 pte de 160g                                                                                 |  |  |  |
| 158 | CX  | 94   | Torrada light cx c/ 32 pct de 160g                                                                                      |  |  |  |
| 159 | CX  | 70   | Torrada light integral sem açúcar cx c/ 32 pct 160g                                                                     |  |  |  |
| 160 | CX  | 20   | Torrada aveia com granola e mel cx c/32 pct 160g                                                                        |  |  |  |
| 161 | CX  | 50   | Torrada levemente salgada cx c/ 32 pct 160g                                                                             |  |  |  |
| 162 | CX  | 50   | Torrada salgada cx c/32pct 160g                                                                                         |  |  |  |
| 163 | CX  | 20   | Torrada multigrãos cx c/ 32 pct 160g                                                                                    |  |  |  |
| 164 | KG  | 40   | Uva passas                                                                                                              |  |  |  |
| 165 | KG  | 150  | Uva                                                                                                                     |  |  |  |
| 166 | CX  | 113  | Vinagre - cx c/ 12 frsc de 750 ml                                                                                       |  |  |  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



|     |      |      |                                           |  |  |  |
|-----|------|------|-------------------------------------------|--|--|--|
| 167 | SACA | 3000 | Gelo – saca (saca de fibra de 50kg cheia) |  |  |  |
|-----|------|------|-------------------------------------------|--|--|--|

**LOTE – 1 – B – COTA RESERVADA (25%)**

| ITEM | UNID. | QTD  | OBJETO                                        | MARCA | V.UNIT | TOTAL |
|------|-------|------|-----------------------------------------------|-------|--------|-------|
| 01   | KG    | 920  | Abacaxi                                       |       |        |       |
| 02   | FD    | 356  | Água mineral-fardo c/9 und 2lts               |       |        |       |
| 03   | FD    | 611  | Água mineral - fardo c/ 06 garf. 1 1/2 l.     |       |        |       |
| 04   | FD    | 4291 | Água mineral - fardo c/ 24 garrafas de 300 ml |       |        |       |
| 05   | CX    | 300  | Água mineral - caixa com 48 copos de 200ml.   |       |        |       |
| 06   | UND   | 510  | Água mineral - garrafão 20 lt                 |       |        |       |
| 07   | MÇ    | 480  | Alface                                        |       |        |       |
| 08   | KG    | 725  | Banana grande                                 |       |        |       |
| 09   | KG    | 1210 | Banana prata                                  |       |        |       |
| 10   | KG    | 9721 | Carne bovina (chã de fora)                    |       |        |       |
| 11   | KG    | 500  | Carne bovina (com osso)                       |       |        |       |
| 12   | KG    | 2050 | Carne bovina (costela)                        |       |        |       |
| 13   | KG    | 2690 | Carne bovina (pá)                             |       |        |       |
| 14   | KG    | 2510 | Carne bovina (picadinho)                      |       |        |       |
| 15   | KG    | 1000 | Carne bovina (picadinho Especial)             |       |        |       |
| 16   | KG    | 4450 | Carne bovina sem osso                         |       |        |       |
| 17   | KG    | 300  | Carne suína                                   |       |        |       |
| 18   | MÇ    | 1370 | Couve flor                                    |       |        |       |
| 19   | SACA  | 172  | Farinha de mandioca regional - saca c/ 50kg   |       |        |       |
| 20   | SACA  | 75   | Farinha de Tapioca saca c/50 kg               |       |        |       |
| 21   | MÇ    | 495  | Feijão verde                                  |       |        |       |
| 22   | KG    | 920  | Jerimum                                       |       |        |       |
| 23   | KG    | 400  | Manga                                         |       |        |       |

**4) Do Local de Entrega:**

**4.1** – Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Juruti, no horário de 08h00min as 14h00min.

**4.2** – É de total responsabilidade da contratada o transporte dos alimentos até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município de Juruti.

**5) Do Fornecimento e Execução do Objeto da Licitação:**

**5.1** – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos entregue (s), obrigando-se a substituir por outros perfeitos, os que apresentarem irregularidades ou deformações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



**5.2** – É de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Juruti ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos no transporte do alimentos até o local de entrega.

**5.3** – São de responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outros necessários ao fiel cumprimento do contrato.

**5.4** - O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (três) dias, contados da data da emissão do Atestado de Aprovação pelo Setor de Compras.

**6) Da Fiscalização e Controle do Contrato:**

**6.1** - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo **fornecimento dos alimentos** a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- b) Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Juruti.

**7) Do Pagamento:**

**7.1** – Após a entrega do produto e assinatura do contrato, de acordo com as especificações do edital, a contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente às quantidades a serem solicitadas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. **Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas notas fiscais apresentadas.**

**7.2** - O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua apresentação.

**7.3** – O pagamento das notas fiscais/faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da contratada junto à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.

**8) Da Proposta:**

**8.1.** A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários, conforme modelos previstos no edital, visando à adequação dos valores para composição do faturamento.

Juruti – PA, 13 de Fevereiro de 2015.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



ANEXO II

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202  
PROCESSO Nº 20/2015-CPL

(MODELO)

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.  
(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º .....e CPF  
sob o n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Juruti, na  
modalidade **PREGÃO Nº 2015060202**, supra-referenciada, na qualidade de **Representante legal da Empresa**,  
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
....., bem como para FORMULAR PROPOSTAS POR MEIO DE  
LANCES VERBAIS, PARA NEGOCIAR COM A PREGOEIRA, PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, E  
PRATICAR O DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

Juruti (PA), ..... de ..... de 2015

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



ANEXO - III

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202  
PROCESSO Nº 20/2015-CPL

(MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_*(Nome da Empresa)*\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_*(Endereço Completo)*\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) lote (s): \_\_\_\_\_ (*indicar o (s) item [s]*) \_\_\_\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_*(assinatura)*\_\_\_\_\_



ANEXO IV

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202  
PROCESSO Nº 20/2015-CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: Pregão Presencial Nº2015060202.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

**(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)**

☐ cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

☐ na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

☐ na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 do Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome



**ANEXO V**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202**  
**PROCESSO Nº 20/2015-CPL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 "f" do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso IV, § 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 147/2014 e ;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso IV, § 3º art. 1º da Lei Complementar nº 147/20146.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal

ANEXO VI

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202  
PROCESSO Nº 20/2015-CPL

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: 2015060202

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os **produtos** serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a vigência do contrato, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

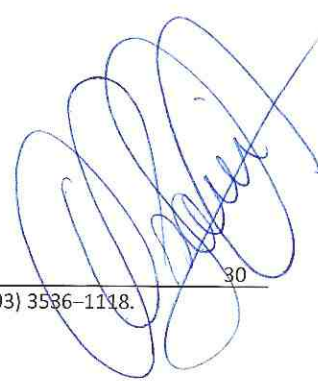
e) A entregar do **produto** no prazo previsto no Edital, contado a partir da aceitação do(s) documento(s) por parte da CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

\_(assinatura)\_





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



ANEXO VII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202  
PROCESSO Nº 20/2015-CPL

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.
2. Propomos ao Município de Juruti a entrega do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:
  - a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto à qualidade **dos alimentos** objeto desta licitação;
  - b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os alimentos desta licitação;
  - c) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
3. Cotamos como preço global para os gêneros alimentícios objeto desta licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Juruti (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante do licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (    )

CNPJ Nº:

INSC ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (Nome e Nº):

AGÊNCIA (Nome e Nº):

CONTA CORRENTE Nº:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



ANEXO VII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202  
PROCESSO Nº 2015060202

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

LOTE – 1- A COTA PRINCIPAL

| ITEM | UNID. | QTD   | OBJETO                                                                                                       | MARCA | V.UNIT | TOTAL |
|------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|
| 01   | KG    | 200   | Abacate                                                                                                      |       |        |       |
| 02   | KG    | 80    | Acelga                                                                                                       |       |        |       |
| 03   | CX    | 80    | Alimento achocolatado em pó instantâneo – cx com 30ltrs de 400g                                              |       |        |       |
| 04   | FD    | 134   | Achocolatado em pó- fardo c/20 pct de 400g                                                                   |       |        |       |
| 05   | FD    | 439   | Açúcar refinado - fardo c/ 30pct x 01 kg                                                                     |       |        |       |
| 06   | FD    | 240   | Açúcar cristal – fardo c/ 30 pct de 1 kg                                                                     |       |        |       |
| 07   | FD    | 30    | Açucar mascavo fardo c/ 15 pct de 1kg.                                                                       |       |        |       |
| 08   | CX    | 20    | Adoçante Líquido Caixa de 12 frascos 100ml                                                                   |       |        |       |
| 09   | KG    | 625   | Alho                                                                                                         |       |        |       |
| 10   | UND   | 50    | Amido de milho – 1 kg                                                                                        |       |        |       |
| 11   | FD    | 40    | Arroz integral fardo c/ 30 pacotes de 01 kg                                                                  |       |        |       |
| 12   | FD    | 628   | Arroz - tipo 1 - fardo c/ 30pct x 01 kg                                                                      |       |        |       |
| 13   | CX    | 50    | Aveia em flocos finos cx c/ 24 unid. de 450g                                                                 |       |        |       |
| 14   | CX    | 70    | Aveia apresentação farinha, prazo validade de 1 ano (fechado), aplicação mingau. Caixa com 24 latas de 450g. |       |        |       |
| 15   | CX    | 56    | Azeite de dende - cx c/ 12 frasco de 200ml                                                                   |       |        |       |
| 16   | CX    | 46    | Azeite de oliva - cx c/ 24 frasco de 200ml.                                                                  |       |        |       |
| 17   | CX    | 10    | Azeitona em conserva – cx com 24 unid de 170g                                                                |       |        |       |
| 18   | KG    | 28100 | Batata regional                                                                                              |       |        |       |
| 19   | UM    | 6050  | Bebida láctea UHT sabor chocolate 200ml                                                                      |       |        |       |
| 20   | KG    | 210   | Berinjela                                                                                                    |       |        |       |
| 21   | KG    | 610   | Beterraba                                                                                                    |       |        |       |
| 22   | CX    | 255   | Biscoito salgado - cx c/ 20pcts x 400g                                                                       |       |        |       |
| 23   | CX    | 400   | Biscoito salgado - cx c/ 10pcts x 400g                                                                       |       |        |       |
| 24   | CX    | 229   | Biscoito tipo maria - cx c/ 20pct 400g                                                                       |       |        |       |
| 25   | CX    | 400   | Biscoito tipo maria - cx c/ 10pct 400g                                                                       |       |        |       |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



|    |     |      |                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|----|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 26 | CX  | 20   | Biscoito integral light cx c/ 20 pcotes de 400g                                                                                                                       |  |  |  |
| 27 | PCT | 115  | Bombom de fruta - pct c/700 gms                                                                                                                                       |  |  |  |
| 28 | PCT | 250  | Bombom de fruta - pct c/1kg                                                                                                                                           |  |  |  |
| 29 | FD  | 640  | Café - Tipo Torrado Moído, Embalagem Comum - Fardo Com 05 Kg C/ 20 Pct De 250g                                                                                        |  |  |  |
| 30 |     | 50   | Caldo de carne cx c/ 24 tabletes de 21 g                                                                                                                              |  |  |  |
| 31 | CX  | 50   | Caldo de frango cx c/ 24 tabletes de 21 g                                                                                                                             |  |  |  |
| 32 | CX  | 187  | Carne em conserva (desfiar), cx c/50 unid 500g                                                                                                                        |  |  |  |
| 33 | CX  | 5    | Carne em conserva lata c/24 x 320g                                                                                                                                    |  |  |  |
| 34 | KG  | 1120 | Cebola                                                                                                                                                                |  |  |  |
| 35 | KG  | 50   | Cebola roxa                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 36 | KG  | 990  | Cenoura                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 37 | CX  | 50   | Cereais para alimentação infantil com probioticos trigo, milho e arroz cx c/ 18 latas de 400g.                                                                        |  |  |  |
| 38 | CX  | 50   | Cereais para alimentação infantil com probioticos aveia e arroz cx c/ 18 latas de 400g.                                                                               |  |  |  |
| 39 | CX  | 50   | Cereais para alimentação infantil com probioticos milho cx c/ 18 latas de 400g.                                                                                       |  |  |  |
| 40 | CX  | 50   | Cereais para alimentação infantil com probioticos arroz cx c/ 18 latas de 400g.                                                                                       |  |  |  |
| 41 | CX  | 25   | Cereal preparado, aspecto físico pó, uso nutricional, aplicação pacientes, componentes farinha de trigo, enriquecida com ferro, acido fólico cx c/ 30pct de 270g.     |  |  |  |
| 42 | CX  | 25   | Cereal preparado, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação pacientes, componentes farinha de trigo, enriquecida com ferro, acido fólico cx c/ 30pct de 270g. |  |  |  |
| 43 | CX  | 34   | Chá de uso alimentícios sabor Boldo, caixa c/ 10 sachês de 20g                                                                                                        |  |  |  |
| 44 | CX  | 30   | Chá de uso alimentícios sabor camomila, caixa c/ 10 sachês de 20g                                                                                                     |  |  |  |
| 45 | CX  | 30   | Chá de uso alimentícios erva-doce, caixa c/ 10 sachês de 20g                                                                                                          |  |  |  |
| 46 | CX  | 30   | Chá de uso alimentícios capim cidreira, caixa c/ 10 sachês de 20g                                                                                                     |  |  |  |
| 47 | CX  | 30   | Chá de uso alimentícios sabor chá-verde, caixa c/ 10 sachês de 20g                                                                                                    |  |  |  |
| 48 | CX  | 187  | Charque - caixa c/ 60 pct c/ 500g – Embalagem contendo o selo do SIF (Selo de Inspeção Federal)                                                                       |  |  |  |
| 49 | MÇ  | 1440 | Cheiro verde (chicoria, coentro e cebolinha)                                                                                                                          |  |  |  |
| 50 | CX  | 10   | Chocolate em pó solúvel cx c/ 200g                                                                                                                                    |  |  |  |
| 51 | KG  | 317  | Coloral                                                                                                                                                               |  |  |  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



|    |      |       |                                                                                                            |  |  |  |
|----|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 52 | CX   | 120   | Creme de leite cx c/48 und., embalagem light em lata 395g                                                  |  |  |  |
| 53 | CX   | 132   | Creme de leite cx c/ 48 und de 395g (embalagem lata)                                                       |  |  |  |
| 54 | CX   | 65    | Extrato de tomate cx c/24 und. de 300g                                                                     |  |  |  |
| 55 | CX   | 80    | Ervilha em conserva cx c/ 24 und                                                                           |  |  |  |
| 56 | PCT  | 25    | Farinha de rosca pacote de 01 kg                                                                           |  |  |  |
| 57 | CX   | 60    | Farinha lactea cx c/ 24 und                                                                                |  |  |  |
| 58 | FD   | 45    | Farinha de milho, fardo c/ 30 pct de 500g                                                                  |  |  |  |
| 59 | KG   | 290   | Farinha de peixe (piracui)                                                                                 |  |  |  |
| 60 | FD   | 206   | Farinha de trigo c/ fermento, fardo c/ 10 kg                                                               |  |  |  |
| 61 | FD   | 209   | Farinha de trigo s/ fermento, fardo c/ 10 kg                                                               |  |  |  |
| 62 | SACA | 38    | Farinha para farofa regional saca c/ 50kg                                                                  |  |  |  |
| 63 | FD   | 185   | Feijão carioquinha tipo 1, fardo com 30 pct x 01kg                                                         |  |  |  |
| 64 | FD   | 238   | Feijão rajado tipo 1, fardo com 30 pctx01 kg                                                               |  |  |  |
| 65 | CX   | 20    | Flocos de cereais trigo, cevada e aveia cx c/ 18 latas de 400g                                             |  |  |  |
| 66 | CX   | 5     | Formula infantil com ferro pro 1, para lactantes com nucleotídeos DHA ARA cx c/ 24 latas de 400g           |  |  |  |
| 67 | CX   | 5     | Formula infantil com ferro pro 2, para lactantes com probioticos, lactobacilos, bifidius DHA cx c/ 24 uni. |  |  |  |
| 68 | KG   | 17185 | Frango congelado, comum sem tempero                                                                        |  |  |  |
| 69 | CX   | 108   | Goiabada - cx c/ 24 und. 600g (embalagem plástica -cuba)                                                   |  |  |  |
| 70 | LT   | 250   | logurte embalagem plástica de 1 ltrs.                                                                      |  |  |  |
| 71 | CX   | 5     | Ketchup tradicional cx c/ 24 und de 400g                                                                   |  |  |  |
| 72 | KG   | 1055  | Laranja                                                                                                    |  |  |  |
| 73 | CX   | 157   | Leite condensado - cx c/ 48 und de 395g (embalagem lata)                                                   |  |  |  |
| 74 | CX   | 40    | Leite condensado light- cx c/ 48 und de 395g (embalagem lata)                                              |  |  |  |
| 75 | CX   | 135   | Leite de coco - cx c/ 24 und de 200 ml                                                                     |  |  |  |
| 76 | CX   | 25    | Leite de coco - cx c/ 12 garrafas de 500 ml                                                                |  |  |  |
| 77 | CX   | 80    | Leite em pó desnatado instantâneo cx c/24 lata de 300g                                                     |  |  |  |
| 78 | CX   | 30    | Leite DESNATADO cx c/ 12 und de 01 litro                                                                   |  |  |  |
| 79 | CX   | 125   | Leite em pó integral - caixa com 24 latas de 400g                                                          |  |  |  |
| 80 | FD   | 455   | Leite em pó integral - frd c/ 50 pcte de 200g                                                              |  |  |  |
| 81 | CX   | 40    | Leite em pó integral com ferro +vitaminas C, A                                                             |  |  |  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



|     |      |       |                                                                                 |  |  |  |
|-----|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|     |      |       | e D 400G CX C/ 24 Unid.                                                         |  |  |  |
| 82  | CX   | 20    | Leite infantil c/ ferro p/ lactante 0 a 6 meses cx c/ 24 unid lata c/ 400g      |  |  |  |
| 83  | CX   | 10    | Leite infantil c/ ferro p/ lactante acima de 6 meses cx c/ 24 unid lata c/ 400g |  |  |  |
| 84  | KG   | 70    | Limão                                                                           |  |  |  |
| 85  | KG   | 551   | Lingüiça tipo calabresa                                                         |  |  |  |
| 86  | KG   | 1010  | Maçã                                                                            |  |  |  |
| 87  | KG   | 200   | Maçã verde                                                                      |  |  |  |
| 88  | FD   | 547   | Macarrão tipo espaguete- fardo c/20 pacotes de 500g                             |  |  |  |
| 89  | CX   | 65    | Maionese Cx. c/24 unid de 250g/250ml                                            |  |  |  |
| 90  | KG   | 1010  | Mamão                                                                           |  |  |  |
| 91  | CX   | 170   | Manteiga comum salgada cx c/ 12 lt de 500gr                                     |  |  |  |
| 92  | CX   | 60    | Manteiga comum sem sal (light) cx c/ 12 lt de 500gr                             |  |  |  |
| 93  | CX   | 182   | Margarina cx c/ 12 pote de 500g                                                 |  |  |  |
| 94  | FD   | 317   | Massa p/ sopa tipo parafuso- fardo c/ 20 pct de 500g                            |  |  |  |
| 95  | KG   | 410   | Maxixe                                                                          |  |  |  |
| 96  | KG   | 1020  | Melancia                                                                        |  |  |  |
| 97  | KG   | 710   | Melão                                                                           |  |  |  |
| 98  | FD   | 151   | Milharina fardo com 30 pct de 500g                                              |  |  |  |
| 99  | CX   | 20    | Milho em conserva – 300g bruto/200 escorrido cx 24 unid                         |  |  |  |
| 100 | FD   | 177   | Milho branco frd c/ 20 pct de 500g                                              |  |  |  |
| 101 | CX   | 10    | Molho de tomate – cx c/ 24 unid de 250g                                         |  |  |  |
| 102 | CX   | 5     | Molho de soja – cx com 24 unid de 500ml                                         |  |  |  |
| 103 | UND  | 30    | Molho de mostarda - 190g                                                        |  |  |  |
| 104 | UND  | 30    | Molho inglês – 150 ml                                                           |  |  |  |
| 105 | CX   | 122   | Óleo de girassol - cx c/ 20 frasco de 900 ml                                    |  |  |  |
| 106 | CX   | 79    | Óleo de soja - cx c/ 20 frasco de 500 ml                                        |  |  |  |
| 107 | CX   | 148   | Óleo de soja - cx c/ 20 frasco de 900 ml                                        |  |  |  |
| 108 | CUBA | 665   | Ovos de galinha de granja (vermelho) cuba c/30und.                              |  |  |  |
| 109 | UND  | 4200  | Pão integral 35g                                                                |  |  |  |
| 110 | UND  | 16780 | Pão tipo cachorro quente 50g                                                    |  |  |  |
| 111 | UND  | 53830 | Pão tipo francês, peso 50 g                                                     |  |  |  |
| 112 | PCT  | 1.890 | Pão tipo de forma                                                               |  |  |  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



|     |     |      |                                                                                                                         |  |  |  |
|-----|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 113 | KG  | 670  | Peixe diversos até 05kg                                                                                                 |  |  |  |
| 114 | KG  | 1000 | Peixe diversos c/mais de 05kg                                                                                           |  |  |  |
| 115 | KG  | 930  | Pepino                                                                                                                  |  |  |  |
| 116 | KG  | 610  | Pera                                                                                                                    |  |  |  |
| 117 | KG  | 229  | Pimenta de cheiro                                                                                                       |  |  |  |
| 118 | KG  | 505  | Pimentão verde                                                                                                          |  |  |  |
| 119 | KG  | 80   | Pimentão amarelo                                                                                                        |  |  |  |
| 120 | KG  | 80   | Pimentão vermelho                                                                                                       |  |  |  |
| 121 | PCT | 401  | Polpa de frutas sabor acerola- pct com 500g                                                                             |  |  |  |
| 122 | PCT | 401  | Polpa de frutas sabor goiaba- pct com 500g                                                                              |  |  |  |
| 123 | PCT | 401  | Polpa de frutas sabor graviola- pct com 500g                                                                            |  |  |  |
| 124 | PCT | 401  | Polpa de frutas sabor taperebá- pct com 500g                                                                            |  |  |  |
| 125 | PCT | 401  | Polpa de frutas sabor maracujá- pct com 500g                                                                            |  |  |  |
| 126 | PCT | 401  | Polpa de frutas sabor abacaxi- pct com 500g                                                                             |  |  |  |
| 127 | PCT | 401  | Polpa de frutas sabor cupuaçu- pct com 500g                                                                             |  |  |  |
| 128 | KG  | 675  | Presunto fatiado                                                                                                        |  |  |  |
| 129 | FD  | 30   | Proteína de soja - fardo c/ 20 pacotes de 500 gr                                                                        |  |  |  |
| 130 | KG  | 625  | Queijo mussarela- fatiado                                                                                               |  |  |  |
| 131 | KG  | 75   | Quiabo                                                                                                                  |  |  |  |
| 132 | FD  | 200  | Refrigerante de cola-fardo c/6 und. De 2 lts                                                                            |  |  |  |
| 133 | FD  | 550  | Refrigerantes embalagem latinha fardo c/ 12 und de 350ml                                                                |  |  |  |
| 134 | FD  | 971  | Refrigerantes embalagem peti fardo com 9 und 2 lt                                                                       |  |  |  |
| 135 | KG  | 1330 | Repolho                                                                                                                 |  |  |  |
| 136 | KG  | 200  | Repolho roxo                                                                                                            |  |  |  |
| 137 | FD  | 79   | Sal iodado - fardo c/ 30 und x 01 kg                                                                                    |  |  |  |
| 138 | KG  | 671  | Salsicha tipo hot dog                                                                                                   |  |  |  |
| 139 | CX  | 138  | Sardinha - cx c/ 50 lts de 130 g                                                                                        |  |  |  |
| 140 | CX  | 166  | Seleto de legumes - cx c/ 24 lt de 200g                                                                                 |  |  |  |
| 141 | CX  | 25   | Soja, suco de frutas natural fortificado com ferro, zinco, ácido fólico e 5 vitaminas sabor abacaxi. Caixa com 12 unid. |  |  |  |
| 142 | CX  | 25   | Soja, suco de frutas natural fortificado com ferro, zinco, ácido fólico e 5 vitaminas sabor uva. Caixa com 12 unid.     |  |  |  |
| 143 | CX  | 25   | Soja, suco de frutas natural fortificado com ferro, zinco, ácido fólico e 5 vitaminas sabor manga. Caixa com 12 unid.   |  |  |  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



|     |      |      |                                                                                                                         |  |  |  |
|-----|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 144 | CX   | 25   | Soja, suco de frutas natural fortificado com ferro, zinco, ácido fólico e 5 vitaminas sabor pêssego. Caixa com 12 unid. |  |  |  |
| 145 | CX   | 25   | Soja, suco de frutas natural fortificado com ferro, zinco, ácido fólico e 5 vitaminas sabor maçã. Caixa com 12 unid.    |  |  |  |
| 146 | CX   | 25   | Soja, suco de frutas natural fortificado com ferro, zinco, ácido fólico e 5 vitaminas sabor laranja. Caixa com 12 unid. |  |  |  |
| 147 | FD   | 60   | Suco concentrado sabor caju - cx c/ 12 garrafa plástica de 500 ml                                                       |  |  |  |
| 148 | FD   | 60   | Suco concentrado sabor acerola - cx c/ 12 garrafa plástica de 500 ml                                                    |  |  |  |
| 149 | FD   | 304  | Suco concentrado sabor maracujá - cx c/ 12 garrafa plástica de 500 ml                                                   |  |  |  |
| 150 | FD   | 60   | Suco concentrado goiaba- cx c/ 12 garrafa plástica de 500 ml                                                            |  |  |  |
| 151 | FD   | 60   | Suco concentrado Uva - cx c/ 12 garrafa plástica de 500 ml                                                              |  |  |  |
| 152 | KG   | 400  | Tangerina                                                                                                               |  |  |  |
| 153 | KG   | 185  | Tempero concentrado                                                                                                     |  |  |  |
| 154 | UND  | 100  | Tempero completo sem pimenta embalagem pote de 300g                                                                     |  |  |  |
| 155 | UND  | 50   | Tempero completo sem pimenta embalagem pote de 1 KG                                                                     |  |  |  |
| 156 | KG   | 100  | Tempero seco – fardo com 10 pacotes de 100g                                                                             |  |  |  |
| 157 | KG   | 1615 | Tomate                                                                                                                  |  |  |  |
| 158 | CX   | 104  | Torrada integral - cx c/ 32 pte de 160g                                                                                 |  |  |  |
| 159 | CX   | 94   | Torrada light cx c/ 32 pte de 160g                                                                                      |  |  |  |
| 160 | CX   | 70   | Torrada light integral sem açúcar cx c/ 32 pte de 160g                                                                  |  |  |  |
| 161 | CX   | 20   | Torrada aveia com granola e mel cx c/32 pte de 160g                                                                     |  |  |  |
| 162 | CX   | 50   | Torrada levemente salgada cx c/ 32 pte 160g                                                                             |  |  |  |
| 163 | CX   | 50   | Torrada salgada cx c/32pte 160g                                                                                         |  |  |  |
| 164 | CX   | 20   | Torrada multigrãos cx c/ 32 pte 160g                                                                                    |  |  |  |
| 165 | KG   | 40   | Uva passas                                                                                                              |  |  |  |
| 166 | KG   | 150  | Uva                                                                                                                     |  |  |  |
| 167 | CX   | 113  | Vinagre - cx c/ 12 frsc de 750 ml                                                                                       |  |  |  |
| 168 | SACA | 3000 | Gelo – saca (saca de fibra de 50kg cheia)                                                                               |  |  |  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



LOTE – 1 – B – COTA RESERVADA

| ITEM | UNID. | QTD  | OBJETO                                        | MARCA | V.UNIT | TOTAL |
|------|-------|------|-----------------------------------------------|-------|--------|-------|
| 01   | KG    | 920  | Abacaxi                                       |       |        |       |
| 02   | FD    | 356  | Água mineral-fardo c/9 und 2lts               |       |        |       |
| 03   | FD    | 611  | Água mineral - fardo c/ 06 garf. 1 1/2 l.     |       |        |       |
| 04   | FD    | 4291 | Água mineral - fardo c/ 24 garrafas de 300 ml |       |        |       |
| 05   | CX    | 300  | Água mineral - caixa com 48 copos de 200ml.   |       |        |       |
| 06   | UND   | 510  | Água mineral - garrafão 20 lt                 |       |        |       |
| 07   | MÇ    | 480  | Alface                                        |       |        |       |
| 08   | KG    | 725  | Banana grande                                 |       |        |       |
| 09   | KG    | 1210 | Banana prata                                  |       |        |       |
| 10   | KG    | 9721 | Carne bovina (chã de fora)                    |       |        |       |
| 11   | KG    | 500  | Carne bovina (com osso)                       |       |        |       |
| 12   | KG    | 2050 | Carne bovina (costela)                        |       |        |       |
| 13   | KG    | 2690 | Carne bovina (pá)                             |       |        |       |
| 14   | KG    | 2510 | Carne bovina (picadinho)                      |       |        |       |
| 15   | KG    | 1000 | Carne bovina (picadinho Especial)             |       |        |       |
| 16   | KG    | 4450 | Carne bovina sem osso                         |       |        |       |
| 17   | KG    | 300  | Carne suína                                   |       |        |       |
| 18   | MÇ    | 1370 | Couve flor                                    |       |        |       |
| 19   | SACA  | 172  | Farinha de mandioca regional - saca c/ 50kg   |       |        |       |
| 20   | SACA  | 75   | Farinha de Tapioca saca c/50 kg               |       |        |       |
| 21   | MÇ    | 495  | Feijão verde                                  |       |        |       |
| 22   | KG    | 920  | Jerimum                                       |       |        |       |
| 23   | KG    | 400  | Manga                                         |       |        |       |

Preço global em algarismos: R\$ \_\_\_\_\_

Preço global por extenso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



ANEXO VIII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202 – SEMPLAG - CPL  
PROCESSO Nº 20/2015-CPL

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar o **produto** ofertado (s) descrito (s) em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em entregar o(s) **alimento** (s) ofertado(s), submeteremos a apreciação do Setor competente, novo(s) **produtos** ou equivalente(s), atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante.



**ANEXO IX**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202**  
**PROCESSO Nº 20/2015-CPL**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



ANEXO X

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202  
PROCESSO Nº 20/2015-CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_\_

.....  
(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



**ANEXO XI**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202**  
**PROCESSO Nº 20/2015-CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
\_\_\_\_\_  
Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial Nº.

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara, ainda, para todos os fins de direito,

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



**ANEXO XII**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202**  
**PROCESSO Nº 20/2015-CPL**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI,**  
**ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**E.....**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na \_\_\_\_\_, na Cidade de Juruti - PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, **neste ato "representada" pela Ilustríssima Sra. Secretária Municipal Saúde**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob o número \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica de Direito Privado \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Avenida, na cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, **neste ato representada** pelo Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, e de acordo com o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 2015060202**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e qualidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens: \_\_\_\_; \_\_\_\_; \_\_\_\_;

**Parágrafo primeiro** - Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da **CONTRATANTE**, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

**Parágrafo Segundo** - Este contrato decorre do Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito (a) Municipal de Juruti, que homologou o Processo Licitatório nº 20/2015-CPL, sendo o mesmo devidamente publicado no Diário Oficial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Fica designado (a) servidor (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- d) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



e) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, bem como, com as amostras apresentadas. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;

**f) A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- b) responsabilizar-se pelo fornecimento dos alimentos quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição dos alimentos, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e CND Municipal.
- g) indicar preposto para manter contato com a **CONTRATANTE** para o esclarecimento de dúvidas.
- h) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- i) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do presente Contrato é de R\$ .....(.....), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

**Parágrafo Único** - Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA** será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a entrega e aceitação da fatura, com a discriminação do objeto, devidamente atestada e visada pelo órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, obedecendo às condições estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital correspondente, **assim como deverá constar na fatura o número do processo licitatório.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa correrá à custa dos recursos oriundos do fornecimento dos gêneros alimentícios e da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



| PROJETO/ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde<br>10 301 0006 2.033<br>10 301 0006 2.039<br>10 301 0203 2.044<br>10 301 0203 2.045<br>10 302 0007 2.047<br>10 304 0200 2.049                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3.3.90.30.00            |
| Secretaria Municipal de Assistência Social<br>08.122.0693.2.050<br>08.122.0693.2.051<br>08.122.0693.2.052<br>08.122.0693.2.053<br>08.122.0693.2.054<br>08.243.0023.2.055<br>08.243.0023.2.056<br>08.243.0023.2.057<br>08.243.0023.2.058<br>08.243.0137.2.059<br>08.243.0693.2.060<br>08.243.0693.2.061<br>08.243.0693.2.062<br>08.243.0693.2.063<br>08.244.0023.2.064<br>08.244.0023.2.065<br>08.244.01212.066<br>08.244.0137.2.067 |                         |
| Secretaria Municipal de Educação<br>12 361 0002 2.022<br>12 361 0002 2.025<br>12 361 0693 2.028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |
| Secretaria Municipal de Finanças<br>04 123 0693 2.012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão<br>04 121 0693 2.090                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |
| Secretaria Municipal de Integração Comunitária<br>04 122 0693 2.076                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |
| Secretaria Municipal de Administração<br>04 122 0693 2.009<br>04 122 0693 2.010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto<br>13 122 0473 2.029<br>13 392 0473 2.030<br>13 392 0473 2.031<br>27 813 1007 2.032                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura<br>04 122 0740 2.074                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



|                                                  |  |
|--------------------------------------------------|--|
| 04 125 0041 2.075                                |  |
| Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento |  |
| 04 122 0643 2.068                                |  |
| Secretaria Municipal de Governo                  |  |
| 04 122 0693 2.085                                |  |
| 04 122 0693 2.086                                |  |
| Gabinete do Prefeito                             |  |
| 04 091 0693 2.004                                |  |
| 04 131 0693 2.008                                |  |
| 04 122 0693 2.005                                |  |
| 04 122 0693 2.006                                |  |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente            |  |
| 18 122 0693 2.077                                |  |

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

**Parágrafo Segundo:** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

**Parágrafo Quarto - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.**

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único.** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O prazo de entrega do objeto da licitação será de no máximo **05 (cinco) dias** contados da data da emissão da Solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único:** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO** - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "pró rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

**Parágrafo Primeiro** - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE**

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Procuradoria-Geral do Município, à Secretaria Municipal de Finanças e ao Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMA APLICADA**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 2015060202.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



ANEXO XIII  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015060202  
PROCESSO Nº 20/2015-CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Ref.: Edital de \_\_\_\_\_ Nº 00\_\_\_\_/2015-\_\_\_\_\_

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Juruti.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_